



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 652/2000, DE 14 DE MARÇO DE 2000.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DO CENTRO DE ATENDIMENTO À
PESSOAS CARENTES DE CAMPO
VERDE.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como
"CENTRO DE ATENDIMENTO À PESSOAS CARENTES SENHOR ZACARIAS
FURTADO DE LIMA", o Centro de Atendimento à Pessoas Carentes, localizado
na Quadra 33, no Bairro São Lourenço, neste município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, em 14 de Março de 2000.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO